

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 2-2020

Departamento de Educação e Cultura
Resolução nº 02/2020

Súmula: Estabelece em regime especial a adaptação das atividades para Educação Infantil na forma de atividades não presenciais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O **Departamento Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.320, Decreto Municipal nº09 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº27 de 10 de junho de 2020 e Deliberação do CEE nº 2 de 25 de maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Realizar em Regime Especial as atividades escolares de alunos da Educação Infantil das unidades escolares na forma de atividades escolares não presenciais.

Art. 2º São atividades escolares não presenciais:

§1º As ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade do professor ou componente curricular de maneira remota e sem presença de professor e do estudante no mesmo espaço físico.

§2º Metodologias desenvolvidas por meio de materiais impressos e recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.

§3º As que integram o processo de avaliação do estudante.

§4º As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.

Art. 3º Serão disponibilizadas informações através dos seguintes meios:

§1º Site do Departamento de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal

(<http://www.portoamazonas.pr.gov.br/publicacoes-departamento-de-educacao/>)

(<http://www.portoamazonas.pr.gov.br>)

Art. 4º Serão disponibilizadas atividades escolares, vídeos e/ou links através dos seguintes meios:

§1º Correio eletrônico (E-mail).

§2º Aplicativo de celular (WhatsApp) - Grupo de turma com diretor, coordenador, professores e pais.

§3º Impressas para serem retiradas nas instituições de ensino - As atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis, os quais deverão comprometer-se em retirar na instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas e entregues quinzenalmente para que assim possam adquirir novas atividades.

§4º Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC): Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para o bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.

§5º Compete às instituições de Ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis nas instituições de ensino, como:

Impressões, computadores, internet e afins.

Distribuição do material e recebimento da devolutiva feita pelos pais ou responsáveis.

§6º Compete à direção e coordenação: organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão das atividades desenvolvidas. Entregar relatórios quinzenais ao departamento

§7º Compete aos professores: elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, encaminhando aos alunos, corrigir as mesmas ao retornar para instituição, como avaliar e dar o feedback através de bilhetes sobre erros e acertos cometidos pelos alunos. Fornecer o cronograma

de conteúdo e atividades quinzenais de acordo com modelo do Departamento de Educação.

§8º Compete aos pais ou responsáveis: retirar nas instituições de ensino, ou através dos recursos tecnológicos o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolvê-las na instituição de ensino para correção, avaliação e retirada de novas atividades.

§9º Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desse ato.

Art. 5º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos no Departamento.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de 01 de junho de 2020.

Porto Amazonas 23 de junho de 2020

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2019

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:C3DEEFA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2020. Edição 2038

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>